

Revogada pela Lei Complementar nº 05/2006 e 10/2010.

LEI COMPLEMENTAR N.º 04 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 003/05 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - O artigo 23 da Lei Complementar 003/05, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 - A Secretaria Municipal de Saúde é o órgão encarregado de gerir os serviços de saúde e promover os serviços de assistência médica à população do município; de promover inspeções de saúde junto aos servidores municipais; de identificar causas de doenças da população e combatê-las com eficácia, mantendo estrita coordenação com os órgãos e entidades de saúde estaduais e federais; de realizar os serviços de fiscalização sanitária de acordo com a legislação pertinente; e da fiscalização dos contratos que se relacionem com os serviços e atribuições a seu cargo, ficando ainda as atribuições e objetivos pertinentes à Fundação Municipal de Saúde, seu acervo e sua estrutura Administrativa, incorporados à Secretaria Municipal de Saúde.”

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Saúde tem a seguinte estrutura administrativa e funcional.

- I – Planejamento, Auditoria, Controle e Avaliação da Saúde;
- II – Gabinete;
- III - Assessoria de Políticas de Saúde e Pactuação;
 - III.1 – Setor de Regulação
- IV – Conselho Municipal de Saúde;
- V – Assessoria Especial de Assuntos Institucionais;
- VI – Fundo Municipal de Saúde;
 - VI.1 – Controle Interno do Fundo de Saúde;
 - VI.2 – Diretoria de Administração;
 - VI.2.1 – Coordenação Administrativa;
 - VI.2.1.1 – Divisão Administrativa dos Postos de Saúde;
 - VI.2.1.2 – Divisão de Recursos Humanos;

- VI.2.1.3 – Divisão de Contratos e Convênios (Executada pela Procuradoria Geral do Município;
- VI.2.1.4 – Divisão de Faturamento e Constatas Médicas;
- VI.2.1.5 – Divisão de Farmácia e Almoxarifado);
- VI.2.1.6 – Divisão de Compras (Executada pela Diretoria de Compras do Gabinete do Prefeito);
- VI.2.1.7 – Divisão de Patrimônio (Executada pela Secretaria Municipal de Administração);
- VI.2.2 – Coordenação de Informação em Saúde;
- VI.2.2.1 – Divisão de informação;
- VI.2.2.2 – Divisão de Processamento de Dados (CPD);
- VI.2.3 – Coordenação Administrativa e Hospitalar;
- VI.2.3.1 – Divisão de Serviços Gerais;
- VI.2.3.1.1 – Serviço de Viaturas;
- VI.2.3.1.2 – Serviço de Limpeza;
- VI.2.3.1.3 – Serviço de Lavanderia;
- VI.2.3.1.4 – Serviço de Rouparia;
- VI.2.3.1.5 – Serviços Externos;
- VI.2.3.1.6 – Serviço de Manutenção;
- VI.2.3.1.7 – Serviço de Motoristas;
- VI.2.3.1.8 – Serviço de Mensageiro;
- VI.2.3.1.9 – Serviço de Costura;
- VI.2.3.1.10 – Serviço de Copa e Cozinha;
- VI.2.3.1.11 – Serviço de Atendimento e Recepção;
- VI.2.4 – Coordenação Financeira e Contábil (Executada pela Secretaria Municipal de Finanças);
- VII – Superintendência de Saúde;
- VII.1 – Junta Médica (Executada pela Secretaria Municipal de Administração);
- VII.2 – Assessoria de Escala Médica;
- VII.3 – Diretoria de Postos;
- VII.3.1 – Posto de Saúde de Itacuruçá;
- VII.3.2 – Posto de Saúde de Muriqui;
- VII.3.3 – Posto de Saúde de Ibicuí;
- VII.3.4 – Posto de Saúde de Praia do Saco;
- VII.3.5 – Posto de Saúde de Serra do Piloto;
- VII.3.6 – Posto de Saúde de Conceição de Jacaré;
- VII.3.7 – Posto de Saúde da Ilha de Jaguanun;
- VII.4 – Diretoria Odontológica;
- VII.4.1 – Divisão de Controle Odontológico;
- VII.5 – Diretoria Médica Hospitalar;
- VII.5.1 – Divisão de Anestesia;
- VII.5.2 – Divisão de Otorrinolaringologia;
- VII.5.3 – Divisão de Oftalmologia;
- VII.5.4 – Divisão de Clínica Médica;
- VII.5.5 – Divisão de Ginecologia e Obstetrícia;

- VII.5.6 – Divisão de Pediatria;
 - VII.5.7 – Divisão de Cirurgia;
 - VII.5.8 – Divisão de Controle e Contaminação e Infecção Hospitalar;
 - VII.5.9 – Divisão de Serviços Hospitalares;
 - VII.5.10 – Divisão de Enfermagem;
 - VII.5.11 – Divisão de Psicologia;
 - VII.5.12 – Divisão de Fonoaudiologia. Coordena todos os Fonoaudiólogos lotados na Prefeitura;
 - VII.5.13 – Divisão de Nutrição. Coordena todos os Nutricionistas existentes no Município;
 - VII.5.14 – Divisão de Fisioterapia;
 - VII.5.15 – Divisão de Ortopedia;
 - VII.5.16 – Divisão de Dermatologia;
 - VII.5.17 – Divisão de Urologia;
 - VII.5.18 – Divisão de Emergência Médica;
 - VII.5.19 – Divisão de Laboratório e Análises Clínicas;
 - VII.5.20 – Divisão de Métodos Diagnósticos Especiais;
 - VII.5.20.1- Serviço de Endoscopia Digestiva;
 - VII.5.20.2- Serviço de Ecocardiograma;
 - VII.5.20.3- Serviço de Ultra-Sonografia;
 - VII.5.20.4- Serviço de Radiologia;
 - VII.5.20.5- Serviço de Mamografia;
 - VII.5.21 – Divisão de Hematologia;
 - VII.5.21.1 – Serviço de Hemoterapia;
 - VII.5.22 – Divisão de Serviço Social (A ser executada pela Secretaria Municipal de Ação Social);
 - VII.5.23 – Centro de Estudos e Educação e Saúde;
 - VII.5.24 – Divisão de Visita Médica;
 - VII.5.25 – Divisão de Arquivo e Prontuário Médico;
- As especialidades médicas ou biomédicas que forem lotadas fora da estrutura da Diretoria Médica Hospitalar, serão coordenadas pelas divisões correspondentes, tais como Fisioterapia, Nutrição, Clínica Médica, etc....
- VII.6 – Diretoria de Vigilância em Saúde;
 - VII.6.1 – Supervisão de Epidemiologia;
 - VII.6.1.1 – Programa de Hiperdia;
 - VII.6.1.2 – Programa de Imunização;
 - VII.6.1.3 – Programa de Educação Permanente (PEP);
 - VII.6.1.4 – Programa de Assistência Integral da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente (PAISMCA);
 - VII.6.1.5 – Programa de Doenças Causadas por Diarréias Agudas(DDA);
 - VII.6.1.6 – Programa de Tuberculose;
 - VII.6.1.7 – Programa de Doenças Vetoradas;

VII.6.1.8 – Programas Especiais (Saúde do Homem, Saúde Mental, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso, DST-AIDS, etc...);

VII.6.1.9 – Programas de Saúde da Família e Saúde Bucal;

VII.6.2 – Supervisão de Vigilância Sanitária;

VII.6.2.1 – Fiscalização Sanitária;

VII.6.2.2 – Fiscalização de Águas;

VII.6.3 – Supervisão de Vigilância Ambiental;

VII.6.3.1 – Zoonose (Pessoal Lotada pela FUNASA).

Denominação	Símbolo	Nº cargos
Secretário Municipal de Saúde	SEC	01
I- Assessor de Auditoria, Controle e Avaliação da Saúde	CC-2.I	01
I- Assessor de Planejamento da Saúde	CC-3	01
I- Assessor de Controle e Avaliação	CC-3	04
I- Assessor de Controle da Produtividade	CC-4-III	01
II- Assistente de Gabinete	CC-5-I	02
III-Assessor de Políticas de Saúde e Pactuação	CC-2	01
III.1- Setor de Regulação	CC-4-I	01
III.2- Assistente de Regulação	CC-5-III	01
V- Assessor Especial de Assuntos Institucionais	CC-1	01
VI- Controlador do Fundo de Saúde	CC-3	01
VI.1- Assessor Contábil	CC-4-I	01
VI.1- Assistente Contábil	CC-5-III	01
VI.1- Assessor de Auditoria	CC-4-I	01
VI.1- Assessor Jurídico	CC-3	01
VI.1- Assessor de Controle Interno	CC-5-I	01
VI.2- Diretor de Administração	CC-1	01
VI.2.1- Coordenação Administrativa	CC-2	01
VI.2.1.1- Encarregado da Divisão Administrativa dos Postos de Saúde	CC-3	01
VI.2.1.2- Encarregado da Divisão de Recursos Humanos	CC-3	01
VI.2.1.2- Assessor de Recursos Humanos	CC-4-I	01
VI.2.1.2- Supervisor de Seleção de Pessoal	CC-4-III	02
VI.2.1.4- Encarregado da Divisão de Faturamentos e Contas Médicas	CC-3	01
VI.2.1.4- Encarregado de Serviços de Faturamentos e Contas Médicas	CC-5-II	01
VI.2.1.5-Encarregado da Divisão de Farmácia e Almoxarifado	CC-4-I	01
VI.2.1.5- Encarregado dos Serviços de Farmácia (Plantão 24 horas)	CC-5-I	07
VI.2.1.5- Assistente do Encarregado da Divisão de Farmácia e Almoxarifado	CC-5-I	01
VI.2.1.5- Encarregado dos Serviços de Almoxarifado	CC-5-III	01

VI.2.2- Coordenador de Informação em Saúde	CC-2	01
VI.2.2.1- Encarregado da Divisão de Informação	CC-4-I	01
VI.2.2.2-Encarregado da Divisão de Processamento de Dados(CPD)	CC-4-III	01
VI.2.3- Coordenador Administrativo e Hospitalar	CC-2	01
VI.2.3.1- Encarregado da Divisão de Serviços Gerais	CC-3	01
VI.2.3.1- Assistente da Divisão de Serviços Gerais	CC-5-II	01
VI.2.3.1.1- Encarregado de Serviços de Viaturas	CC-4-III	01
VI.2.3.1.1- Assistente Encarregado de Serviços de Viaturas	CC-5-II	02
VI.2.3.1.2- Encarregado dos Serviços de Limpeza	CC-5-I	01
VI.2.3.1.3- Encarregado dos Serviços de Lavanderia	CC-5-I	01
VI.2.3.1.4- Encarregado dos Serviços de Rouparia	CC-5-II	01
VI.2.3.1.5- Serviços Externos	CC-5-II	01
VI.2.3.1.6- Serviço de Manutenção Hospitalar	CC-5-I	01
VI.2.3.1.6- Assistente do Serviço de Manutenção Hospitalar	CC-5-II	12
VI.2.3.1.6- Assistente do Serviço de Hospitalar	CC-5-III	22
VI.2.3.1.7- Assistente do Serviço de Motoristas	CC-5-III	01
VI.2.3.1.8- Serviço de Mensageiro	CC-5-III	20
VI.2.3.1.9- Serviço de Costura	CC-5-III	01
VI.2.3.1.10- Serviço de Copa e Cozinha	CC-5-III	07
VI.2.3.1.11- Serviço de Atendimento e Recepção	CC-5-I	06
VI.2.3.1.11- Assistente de Serviço de Recepção	CC-5-II	05
VI.2.3.1.11- Assistente de Serviço de Atendimento	CC-5-III	10
VII – Superintendente de Saúde	SSC	01
VII.2 – Assessoria de Escala Médica	CC-4-I	01
VII.3 – Diretor de Postos de Saúde	CC-1	01
VII.3 – Serviços de Postos de Saúde	CC-4-II	04
VII.3 – Assessor de Serviços de Postos de Saúde	CC-4-III	17
VII.3.1 – Posto de Saúde de Itacuruçá	CC-3	01
VII.3.2 – Posto de Saúde de Muriqui	CC-3	01
VII.3.3 – Posto de Saúde de Ibicuí	CC-4-III	01
VII.3.4 – Posto de Saúde da Praia do Saco e Ranchito	CC-4-II	01
VII.3.5 – Posto de Saúde da Serra do Piloto	CC-4-II	01
VII.3.6 – Posto de Saúde de Conceição de Jacaré	CC-3	01
VII.3.6 – Posto de Saúde da Ilha de Jaguanun	CC-4-III	01
VII.4 – Diretor de Odontologia	CC-1	01
VII.4.1 – Divisão de Controle Odontológico	CC-3	01
VII.4.1 – Assistente Odontológico	CC-4-I	07
VII.4.1 – Atendente de Consultório Odontológico (ACD) Hospital	CC-5-I	07
VII.4.1 – Atendente de Consultório Odontológico (ACD) Postos de Saúde	CC-5-III	08
VII.4.1 – Assistente de Serviço Odontológico	CC-5-III	02

VII.5 – Diretoria Médica Hospitalar	CC-1	01
VII.5 – Assessor Médico	CC-2	05
VII.5.1 – Divisão de Anestesia	CC-3	01
VII.5.2 – Divisão de Otorrinolaringologista	CC-3	01
VII.5.2 – Assistente da Divisão de Otorrinolaringologista	CC-5-III	01
VII.5.3 – Divisão de Oftalmologia	CC-3	01
VII.5.3 – Assistente da Divisão de Oftalmologia	CC-5-III	01
VII.5.4 – Divisão de Clínica Médica	CC-3	01
VII.5.4 – Assistente da Divisão de Clínica Médica	CC-5-III	04
VII.5.5 – Divisão de Ginecologia e Obstetrícia	CC-3	01
VII.5.5 – Assistente da Divisão de Ginecologia e Obstetrícia	CC-5-III	03
VII.5.6 – Divisão de Pediatria	CC-3	01
VII.5.6 – Assistente da Divisão de Pediatria	CC-5-III	03
VII.5.7 – Divisão de Cirurgia	CC-3	01
VII.5.7 – Assistente da Divisão de Cirurgia	CC-5-II	01
VII.5.8 – Divisão de Controle e Contaminação e Infecção Hospitalares	CC-3	01
VII.5.9 – Divisão de Serviços Hospitalares	CC-3	01
VII.5.9 – Assistente da Divisão de Serviços Hospitalares	CC-5-III	22
VII.5.10 – Divisão de Enfermagem	CC-3	01
VII.5.11 – Divisão de Psicologia	CC-3	01
VII.5.12 – Divisão de Fonoaudiologia	CC-3	01
VII.5.13 – Divisão de Nutrição	CC-3	01
VII.5.13 – Assistente da Divisão de Nutrição	CC-5-II	02
VII.5.14 – Divisão de Fisioterapia	CC-3	01
VII.5.14 – Assistente da Divisão de Fisioterapia	CC-4-III	01
VII.5.15 – Divisão de Ortopedia	CC-3	01
VII.5.15 – Assistente da Divisão de Ortopedia	CC-5-I	02
VII.5.16 – Divisão de Dermatologia	CC-3	01
VII.5.16 – Divisão de Urologia	CC-3	01
VII.5.16 – Divisão de Emergência Médica	CC-3	01
VII.5.16 – Assistente da Divisão de Emergência Médica	CC-5-II	07
VII.5.17 – Divisão de Laboratório e Análises Clínicas	CC-3	01
VII.5.18 – Divisão de Métodos Diagnósticos Especiais	CC-3	01
VII.5.18.1 – Assistente do Serviço de Endoscopia Digestiva	CC-5-I	01
VII.5.18.2 – Assistente do Serviço de Ecocardiograma	CC-5-I	01
VII.5.18.3 – Encarregado do Serviço de Ultra-sonografia	CC-4-I	01
VII.5.18.4 – Assistente do Serviço de Radiologia	CC-5-I	02
VII.5.18.5 – Assistente do Serviço de Mamografia	CC-5-I	01
VII.5.19 – Divisão de Hematologia	CC-3	01
VII.5.19.1 – Assistente do Serviço de Hematologia	CC-5-I	01
VII.5.20 – Divisão de Serviço Social	CC-3	01
VII.5.20 – Assistente do Serviço de Serviço Social	CC-5-I	01
VII.5.21 – Assistente do Centro de Estudos e Educação e	CC-5-I	02

Saúde		
VII.5.22 – Divisão de Visita Médica	CC-3	01
VII.5.23 – Encarregado da Divisão de Arquivo e Prontuário Médico	CC-4-III	01
VII.5.23 – Encarregado de Serviços de Arquivo e Prontuário Médico	CC-4-II	02
VII.5.23 – Assistente de Serviços de Arquivo e Prontuário Médico	CC-5-II	02
VII.6 – Diretoria de Vigilância em Saúde	CC-1	01
VII.6.1 – Supervisão de Epidemiologia	CC-3	01
VII.6.1.1 – Programa de Hiperdia	CC-4-III	01
VII.6.1.2 – Programa de Imunização	CC-4-III	01
VII.6.1.3 – Programa de Educação Permanente (PEP)	CC-4-III	01
VII.6.1.4 – Programa de Assistência Integral da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente (PAISMCA)	CC-4-III	01
VII.6.1.5 – Programa de Doenças Causadas por Diarréias Agudas (DDA)	CC-4-III	01
VII.6.1.6 – Programa de Tuberculose	CC-4-III	01
VII.6.1.7 – Programa de Doenças Vetoradas	CC-4-III	01
VII.6.1.8 – Programa Especiais (Saúde do Homem, Saúde Mental, Saúde do Trabalhador, Saúde do Idoso, etc...)	CC-4-III	05
VII.6.1.9 – Programa de Saúde da Família e Saúde Bucal	CC-4-III	01
VII.6.2 – Supervisão de Vigilância Sanitária	CC-3	01
VII.6.2.1 – Fiscalização Sanitária	CC-4-III	01
VII.6.2.2 – Fiscalização de Águas	CC-4-III	01
VII.6.3 – Supervisão de Vigilância Ambiental	CC-3	01

Art. 2º - O artigo 31 da Lei Complementar 03/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 – A Secretaria de Gabinete do Prefeito é o órgão encarregado de exercer atividades ligadas à preparação, publicação e expedição de atos do Prefeito; de assistência ao Prefeito nas funções político-administrativas com os munícipes; de ligação com os demais poderes e autoridades; de coordenação e controle das atividades não previstas nas competências das demais secretarias; assim como de relações públicas e de representação.

§ 1º - A Secretaria de Gabinete do Prefeito compõe-se da seguinte estrutura administrativa e funcional:

- I – Sub-Secretaria de Gabinete do Prefeito;
- II – Sub-Secretaria de Relações Públicas;
- III – Fundação Mário Peixoto
- IV – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba – Previ-Mangaratiba;
- V – Diretoria de Gabinete;
- VI – Diretoria da Controladoria Geral do Município

- VII – Diretoria Técnica
- VIII – Diretoria de Relações Públicas
 - VIII.1 – Coordenadoria de Comunicação
 - VIII.2 – Coordenadoria de Relações Públicas e de Marketing
- IX – Diretoria Municipal de Trânsito:
- X - Diretoria de Segurança:
 - X.1- Supervisão de Segurança
- XI – Diretoria de Compras
 - XI.1 – Coordenadoria de Compras
 - XI.2 – Supervisor de Compras
- XII – Sub-Secretaria de Serviços Portuários
- XIII – Assessoria de Gabinete
- XIV – Assessoria Técnica
- XV – Setor de Serviços Administrativos
- XVI – Setor de Serviços Gerais

§ 2º – São os seguintes os cargos de provimento em comissão previstos na estrutura do Gabinete do Prefeito:

Denominação	Símbolo	Nº cargos
Secretário de Gabinete do Prefeito	SEC	01
I – Sub-Secretário Administrativo do Gabinete do Prefeito;	SSC	01
I.1 – Assistente de Gabinete	CC-4-II	20
I.2 – Assessor de Serviços Administrativos	CC-4-III	05
I.3 – Encarregado de Serviços Administrativos	CC-5-II	10
II – Sub-Secretaria de Relações Públicas;	SSC	01
III – Fundação Mário Peixoto	PRE	01
IV – Presidente do Previ-Mangaratiba;	PRE	01
V – Diretoria de Gabinete;	CC-1	01
VI – Diretoria da Controladoria Geral do Município	CC-1	01
VII – Diretor Técnico	CC-1	03
VIII – Diretoria de Relações Públicas e de Marketing	CC-1	01
VIII.1 – Coordenador de Comunicação	CC-2-I	01
VIII.2 – Coordenador de Relações Públicas e de Marketing	CC-2-I	01
IX – Diretoria Municipal de Trânsito:	CC-1	01
X - Diretoria de Segurança:	CC-1	01
X.1 - Supervisor de Segurança	CC-3	10
X.2 – Agente de Segurança do Gabinete	CC-3	07
XI - Diretor de Compras	CC-1	01
XI.1 - Coordenador de Compras	CC-2	01
XI.2 - Supervisor de Compras	CC-4-II	01
XII - Sub-Secretario de Serviços Portuários	SSC	01
XIII - Assessor de Gabinete	CC-2	10
XIV - Assessor Técnico	CC-2	05

XV - Encarregado de Serviços Operacionais	CC-5-II	05
XVI - Encarregado de Serviços Gerais	CC-5-III	10

§ 3º - A Fundação Mário Peixoto e o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba – Previ-Mangaratiba, vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal, têm suas estruturas definidas em lei e seus Presidentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, exercem cargos de provimento em comissão com remuneração símbolo PRE definida no artigo 38 desta lei.

Art. 3º - O Artigo 33 da Lei Complementar nº. 03/05, passa a vigorar com a seguinte estrutura administrativa:

§ 1º – A Controladoria Geral do Município possui a seguinte estrutura administrativa:

- I** – Assessoria de Consultoria;
- II** – Coordenadoria de Auditoria;
- III** – Coordenadoria Contábil;
- IV** – Coordenadoria Orçamentária;
- V** – Coordenadoria Jurídica.

§ 2º – São os seguintes os cargos de provimento em comissão previstos na estrutura da Controladoria geral do Município:

Denominação	Símbolo	Nº cargos
Controlador Geral do Município	SSC	01
Membros da Controladoria	CC-5-I	03
Assessor de Assuntos Externos	CC-5-I	01
Chefe de Expediente e Protocolo	CC-5-III	01
I- Assessor Consultor	CC-2	02
II- Coordenadoria de Auditoria	CC-2	01
III- Coordenadoria Contábil	CC-2	01
IV – Coordenadoria Orçamentária	CC-3	01
V – Coordenadoria Jurídica	CC-2	01

Art. 4º - O Artigo 36 da Lei Complementar nº. 03/05, passa a vigorar com a seguinte estrutura administrativa:

SEÇÃO III

DAS SUB-PREFEITURAS E ADMINISTRAÇÕES DISTRITAIS

“**Art. 36** - As Sub-Prefeituras e Administrações Distritais estão assim estruturadas:

Parágrafo Primeiro – Fica criada a Sub-Prefeitura da Ilha da Guaíba, subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito”.

I – 1º distrito:

- 1.1 – Administração do Centro de Mangaratiba;
- 1.2 – Administração da Praia do Saco e Ranchito;
- 1.3 – Administração de Ibicuí;
- 1.4 – Administração de Praia do Apra e Praia Brava;
- 1.5 – Administração de Ingaíba e Batatal;
- 1.6 – Administração de Junqueira;
- 1.7 – Administração de Nova Mangaratiba
- 1.8 – Administração da Ilha da Guaíba
- ~~1.8~~1.9 – Setor de Serviços Gerais.

Formatados: Marcadores e numeração

II – 2º distrito:

Sub-Prefeitura de Conceição de Jacaré;

- 1 – Administração do 2º distrito;
 - 1.1 – Administração de Itacurubitiba;
 - 1.2 – Setor de Serviços Gerais.

III – 3º distrito:

Sub-Prefeitura de Itacuruçá;

- 1 – Administração do 3º distrito;
 - 1.1 – Administração do Cerrado e Axixá;
 - 1.2 – Administração da Ilha de Jaguanum;
 - 1.3 – Administração da Ilha de Itacuruçá;
 - 1.4 – Setor de Serviços Gerais.

IV – 4º distrito:

Sub-Prefeitura de Muriqui;

- 1 – Administração do 4º distrito;
 - 1.1 – Administração do Bairro das Cachoeiras I e II;
 - 1.2 – Administração do Morro São Sebastião;
 - 1.3 – Setor de Serviços Gerais.

V – 5º distrito:

- 1 – Administração da Serra do Piloto;
 - 1.1 – Setor de Serviços Gerais.

VI – 6º distrito:

- 1 – Administração do 6º distrito;
 - 1.1 – Administração da Praia Grande;
 - 1.2 – Administração do Sahy;
 - 1.3 – Administração do Vale do Rio Sahy;
 - 1.4 – Setor de Serviços Gerais.

Parágrafo único – São os seguintes os cargos de provimento em comissão previstos na estrutura da Sub-Prefeituras, e Administrações e de Bairro:

Denominação	Símbolo	Nº cargos
-------------	---------	-----------

Supervisor de Serviços Públicos de Mangaratiba (Centro e Adjacências)	CC-3	01
I.2 - Supervisor de Serviços Públicos da Praia do Saco e Ranchito	CC-3	01
I.3 - Supervisor de Serviços Públicos de Ibicuí	CC-4-II	01
I.4 - Supervisor de Serviços Públicos de Praia do Apará e Praia Brava	CC-4-II	01
I.5 - Supervisor de Serviços Públicos de Ingaíba e Batatal	CC-4-III	01
I.6 - Supervisor de Serviços Públicos de Junqueira	CC-4-II	01
I.7 - Supervisor de Serviços Públicos de Nova Mangaratiba	CC-4-III	01
I.8 – Coordenador de Serviços Portuários	CC-2	01
I.8.1 – Administração da Ilha da Guaíba	CC-3	01
I.8.2 – Encarregado de Fiscalização de Obras (Ilha da Guaíba)	CC-4-1	01
I.8.3 – Encarregado de Fiscalização de Meio Ambiente (Ilha da Guaíba)	CC-4-1	01
I.8.4 – Encarregado de Fiscalização Tributária (Ilha da Guaíba)	CC-4-1	01
I.9 - Supervisor de Serviços Públicos de Bairro	CC-4-III	06
I.9.1 - Encarregado de Serviços Gerais I	CC-5-III	15
I.9.2 - Encarregado de Serviços Administrativos	CC-5-I	10
I.9.3 - Encarregado de Serviços Operacionais	CC-5-II	15
II – Coordenador da Sub-Prefeitura Jacaré	CC-2	01
II.1 - Supervisor de Serviços Públicos de Itacurubitiba	CC-4-III	01
III – Encarregado Geral de Serviço Público	CC-1	01
III.1 – Supervisor de Serviços Públicos do Cerrado e Axixá	CC-4-III	01
III.2 - Supervisor de Serviços Públicos da Ilha de Jaguanum	CC-3	01
III.3 - Supervisor de Serviços Públicos da Ilha de Itacuruçá	CC-4-II	01
IV - Coordenador da Sub-Prefeitura Muriqui	CC-2	01
IV.1 - Supervisor de Serviços Públicos de Muriqui	CC-4-II	01
IV.1 - Supervisor de Serviços Públicos do Bairro das Cachoeiras	CC-4-I	01
IV.2 - Supervisor de Serviços Públicos do Morro São Sebastião	CC-4-II	01
V - Supervisor de Serviços Públicos da Serra do Piloto	CC-3	01
V.1 - Supervisor de Serviços Públicos de Praia Grande	CC-4-I	01
V.1.2 - Supervisor de Serviços Públicos do Sahy	CC-3	01

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de dezembro de 2005.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito